

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 3/2019

(PA Nº 2696/2018)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 3/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, e, do outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC – CEP 88.111-510, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 028.383.199-57 e RG nº 3.975.588 SSP/SC, ajustam entre si este Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2019, por meio do qual se contrata um posto de técnico em eletrônica, tem como objeto:

1. A alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Vinte e dois do Contrato;
2. A revisão do preço do contrato em virtude dos seguintes eventos:
 - a) promulgação da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o montante dos depósitos realizados durante a vigência do contrato de trabalho a título de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), que era devida pelos empregadores em caso de demissão de empregado sem justa causa, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020; e a
 - b) edição da MP nº 932, de 31 de março de 2020, que reduziu as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos durante o período de abril a junho de 2020.
3. A repactuação Contratual;
4. A prorrogação da vigência contratual; e
5. A atualização da Garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA VINTE E DOIS DO CONTRATO

Pelo presente, altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Vinte e dois do Contrato, cuja redação passa a ser a seguinte:

Parágrafo Segundo - Os preços de mão de obra decorrentes do mercado serão reajustados mediante atualização salarial, a ser verificada por meio da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou de outro instrumento normativo a que a proposta se referir (Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho) ou na legislação trabalhista e previdenciária ou de outro normativo dele decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE OS SALDOS DO FGTS, EM CASO DE DEMISSÃO DE EMPREGADO SEM JUSTA CAUSA.

Em virtude da extinção da contribuição social de 10% (dez por cento) sobre os saldos do FGTS em caso de demissão de empregado sem justa causa, promovida pela Lei nº 13.932/2019, excluíram-se da planilha de custo os valores referentes à contribuição extinta, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES AOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Por força da MP nº 932/2020, as alíquotas das contribuições destinadas ao SESC e ao SENAI foram reduzidas, na planilha de custos vinculada à contratação, nos percentuais respectivos de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) e 0,5% (meio por cento) nos meses que compreendem abril a junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Em obediência à Cláusula Vinte e dois do contrato, mediante pedidos formulados tempestivamente pela empresa contratada, repactua-se o contrato n.º 03/2019 com esteio nas seguintes alterações:

- a) Atualização salarial em 7,46%, cujo valor passará de R\$ 3.463,60 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais, sessenta centavos) para R\$ 3.721,95 (três mil, setecentos e vinte e um reais, noventa e cinco centavos) a partir de 31 de janeiro de 2020;
- b) Atualização salarial em 4,52%, cujo valor passará de R\$ 3.721,95 (três mil, setecentos e vinte e um reais, noventa e cinco centavos) para R\$ 3.890,08 (três mil, oitocentos e noventa reais, oito centavos) a partir de 31 de janeiro de 2021;
- c) Auxílio alimentação, cujo valor unitário passará de R\$ 17,00 (dezessete reais) para R\$ 18,00 (dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, com base na CCT MA000072/2020.
- d) Cesta básica, cujo valor mensal passará de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para R\$ 96,00 (noventa e seis reais) a partir de 1º de janeiro de 2020, com base na CCT MA000072/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações constantes das cláusulas segunda a quinta deste Termo Aditivo alteraram os valores contratuais conforme discriminado na tabela I abaixo:

Tabela I

jan/20					
Alterações na planilha: redução da multa do FGTS (20%) + cesta básica CCT ASSEIO E CONSERVAÇÃO (de R\$ 92,00 para R\$ 96,00) + atualização do vale alimentação unitário CCT ASSEIO E CONSERVAÇÃO (de R\$ 17,00 para R\$ 18,00)					
item	Função (A)	Qtde. de postos	Valor Unitário p/posto (R\$)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
			(C)		
2	Técnico em eletrônica	1	8.226,25	8.226,25	98.715,00

fev a mar/20 e a partir de jul/20					
Alterações na planilha: redução da multa do FGTS (20%) + atualização salarial (de R\$ 3463,60 para R\$ 3.721,95 + atualização da cesta básica CCT ASSEIO E CONSERVAÇÃO (de R\$ 92,00 para R\$ 96,00) + atualização do vale alimentação unitário CCT ASSEIO E CONSERVAÇÃO (de R\$ 17,00 para R\$ 18,00) + Exclusão de custos não renováveis - renovação contratual					
item	Função (A)	Qtde. de postos	Valor Unitário p/posto (R\$)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
			(C)		
2	Técnico em eletrônica	1	8.740,33	8.740,33	104.883,96

abr a jun/20					
Alterações na planilha: redução da multa do FGTS (20%) + atualização salarial (de R\$ 3463,60 para R\$ 3.721,95 + atualização da cesta básica CCT ASSEIO E CONSERVAÇÃO (de R\$ 92,00 para R\$ 96,00) + atualização do vale alimentação unitário CCT ASSEIO E CONSERVAÇÃO (de R\$ 17,00 para R\$ 18,00) + Exclusão de custos não renováveis - renovação contratual + redução das aliquotas do Sist S					
item	Função (A)	Qtde. de postos	Valor Unitário p/posto (R\$)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)
			(C)		
2	Técnico em eletrônica	1	8.674,94	8.674,94	104.099,28

a partir de 31 de janeiro de 2021					
Alterações na planilha: redução da multa do FGTS (20%) + atualização salarial (de R\$ 3.721,95 para R\$ 3.890,08 + atualização da cesta básica CCT ASSEIO E CONSERVAÇÃO (de R\$ 92,00 para R\$ 96,00) + atualização do vale alimentação unitário CCT ASSEIO E CONSERVAÇÃO (de R\$ 17,00 para R\$ 18,00) + Exclusão de custos não renováveis - renovação contratual					
item	Função (A)	Qtde. de postos	Valor Unitário p/posto (R\$)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual(R\$) (E=D*12)

PRESIDÊNCIA

			(C)		
2	Técnico eletrônica em	1	9.109,04	9.109,04	109.308,48

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor anual do contrato, no período que compreende 31 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 passará de R\$ 98.210,04 (noventa e oito mil, duzentos e dez reais, quatro centavos) para R\$ 104.687,79 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, setenta e nove centavos), conforme demonstrado na tabela II abaixo:

Tabela II

valores anteriores		valores revisados e reajustados				
mensal	anual	mês	valor mensal reajustado e revisado	qtde meses	valor período	valor anual reajustado e revisado
R\$8.184,17	R\$98.210,04	fev a mar/20, e a partir de jul/20 ate 31 jan/2021	R\$8.740,33	9	R\$78.662,97	R\$104.687,79
		abr a jun/20	R\$8.674,94	3	R\$26.024,82	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

A repactuação e revisão em tela geraram diferença no montante de R\$ 6.215,34 (seis mil, duzentos e quinze reais, trinta e quatro centavos) em favor da empresa contratada, conforme demonstrado na Tabela III a seguir:

Tabela III

Valores pagos x valores devidos em razão da repactuação e revisão contratual			
PA PGTO		67/2020	
mês	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA DEVIDA
jan/20	R\$8.198,73	R\$8.226,25	R\$27,52
fev/20	R\$8.184,17	R\$8.740,33	R\$556,16
mar/20	R\$8.184,17	R\$8.740,33	R\$556,16
abr/20	R\$8.184,17	R\$8.674,94	R\$490,77
mai/20	R\$8.184,17	R\$8.674,94	R\$490,77
jun/20	R\$8.184,17	R\$8.674,94	R\$490,77
jul/20	R\$8.184,17	R\$8.740,33	R\$556,16

ago/20	R\$8.184,17	R\$8.740,33	R\$556,16
set/20	R\$8.184,17	R\$8.740,33	R\$556,16
out/20*	R\$7.917,94	R\$8.740,33	R\$822,39
nov/20	R\$8.184,17	R\$8.740,33	R\$556,16
dez/20	R\$8.184,17	R\$8.740,33	R\$556,16
total	R\$97.958,37	R\$104.173,71	R\$6.215,34

*glosa indevida, TA não assinado (os valores devidos já consideram a revisão que daria causa à glosa)

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente, prorroga-se por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato, que passa a ser de 31 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL APÓS A PRORROGAÇÃO

Após a prorrogação, o valor global contratual passará de R\$ 104.687,79 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, setenta e nove centavos) para R\$ 109.308,48 (cento e nove mil, trezentos e oito reais, quarenta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme demonstrado na tabela IV abaixo:

Tabela IV

valores anteriores					valores repactuados (atualização salarial)	
mês	valor mensal reajustado e revisado	qtde meses	valor período	valor anual reajustado e revisado	mensal	anual
fev a mar/20, e a partir de jul/20 ate 31 jan/2021	R\$8.740,33	9	R\$78.662,97	R\$104.687,79	R\$9.109,04	R\$109.308,48
abr a jun/20	R\$8.674,94	3	R\$26.024,82			

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em obediência à cláusula Vinte e Um do contrato, que seja prestada garantia no montante de R\$ 5.465,42 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, quarenta e dois centavos), valor correspondente a 5% do valor contratual global atualizado (R\$ 109.308,48).

Parágrafo Primeiro – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício estarão apropriadas na Natureza de Despesa 3.3.90.37.01 - Locação de mão de obra (Técnico e Operacional), vinculada ao Programa 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Parágrafo Único - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA ONZE – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante e encontra amparo legal no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE -- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, janeiro de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2021.01.25 22:12:04 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência

TRT 16ª REGIÃO

WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2021.01.28 16:01:14 -03'00'

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1- NOME

Documento de identificação nº 30816496-7 RT-16ª Reg. 15

2- NOME

Glennia Lopes de Souza
Documento de Identificação nº 018.950.673-32